



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

6º TA ao CO Nº 056/DG/MPDFT/2015

PROCESSO Nº 08190.161848/15-40

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E JDR SERVICES LTDA. - ME.

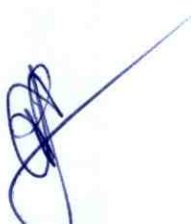
CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015;

CONTRATADA

JDR SERVICES LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 22.463.530/0001-09, estabelecida na QSD 53, Lote 01, Loja 01A, Edifício Adonay, Taguatinga Sul, Taguatinga-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 2.419.610 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.159.931-86, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para a assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08190.161848/15-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:


Ana Paula Queiroz
Assessora
Grupo Raio


Danielle Ferreira Gonçalves
Diretora Administrativa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repactuar os preços praticados no contrato em 3,417% (três inteiros, quatro décimos, um centésimo e sete milésimos por cento), a contar de 1º/1/2018, consoante o disposto na Cláusula Sexta do contrato – Da Repactuação e na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF, SEAC/DF, e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF, SINDISERVIÇOS/DF, registrada no MTE nº DF000001/2018, com amparo nos arts. 37 e 38 da Instrução Normativa nº 2 – SLTI/MPOG, de 30/4/2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 3 – SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e pela Instrução Normativa nº 6 – SLTI/MPOG, de 23/12/2013, e no artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global de R\$ 521.057,88 (quinhentos e vinte e um mil e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor mensal de R\$ 43.421,49 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	3.175,79	38.109,48
Encarregado – CBO 4101	1	5.312,01	5.312,01
TOTAL			43.421,49

PARÁGRAFO SEGUNDO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

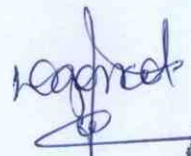
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2018), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2018NE000072, emitida em 9/1/2018, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.


Ana Paula Queiroz
Assessora
Grupo Raio


Danielle Ferreira Gonçalves
Diretora Administrativa

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar em R\$ 860,74 (oitocentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos) para manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 26.052,89 (vinte e seis mil, cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 26 de março de 2018.

Pelo MPDFT


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

Pela CONTRATADA


DANIELLE FERREIRA GONÇALVES
Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS: *Ana Paula Queiroz*
Assessora
Grupo Raio

1ª

NOME: *Ana Paula Ferreira Queiroz*
CPF: *047.436.371-63*

2ª


NOME: *Gesiel de Abreu Filgueira*
CPF: *259.206.93134*
MPDFT